

Projecto de Parecer 91: Reacção ao Projecto de Interdição de toda e qualquer Pesca por meio de Rede de Emalhar de Deriva

Destinatários: Conselho de Ministros, Parlamento Europeu, Comissão Europeia

Considerando:

- A análise de impacto realizada pela Comissão Europeia no âmbito da alteração das medidas relativas à pesca por meio de Redes de Emalhar de Deriva,
- A proposta de regulamento da Comissão Europeia, que prevê a interdição de tais práticas de pesca, publicada a 14 de Maio de 2014,
- Os debates ocorridos durante o Comité Executivo de 12 de Junho de 2014,
- As diferentes contribuições recebidas pelo Secretariado do CC Sul,

Os Membros do CC Sul:

- Denunciam o facto de não ter sido possível as disposições vigentes em matéria de pesca com Rede de Emalhar de Deriva serem aplicadas e efectivamente controladas.
- Fazem questão de manifestar o seu profundo desacordo quanto à forma, não sendo aceitável pôr em causa uma norma, por esta ser difícil de controlar.
- Salientam o facto infeliz de a proposta da Comissão Europeia se fundamentar em dados económicos demasiado fragmentados.
- Querem referir que as empresas de pesca abrangidas não dispõem de possibilidade de reporte, e que, muito para além da perda do volume de negócios, a interdição iria afectar a sustentabilidade dessas empresas.
- Estão chocados com a declaração da Comissão Europeia, a saber que, «se não se exclui que a interdição possa ter um efeito negativo nalguns navios que praticam esse tipo de pesca, consideram-se, contudo, as repercussões socioeconómicas globais da interdição total bastante irrelevantes à escala nacional e sub-regional».
- Julgam que o número de empresas de pesca potencialmente lesadas pela proposta de interdição, tendo em conta a definição técnica dessa arte, poderia ser muito superior, lesando assim também outras pescarias artesanais (xeito..).
- Consideram, por fim, que a problemática das capturas indesejadas deveria ser avaliada à escala das pescarias e da dinâmica espacial das espécies referidas no Anexo VIII do Regulamento UE n.º 847/1997.

Os Membros do CC Sul recomendam:

- Todos os esforços deveriam ser feitos para as actuais disposições vigentes serem plenamente aplicadas e efectivamente controladas.



- No caso de ser necessário alterar o acervo regulamentar a nível europeu, a definição das melhores ferramentas de gestão a implementar deveria ser fruto de uma abordagem regionalizada.
- Essas ferramentas deveriam basear-se numa documentação precisa e levar em consideração a dependência das empresas de pesca artesanal, de modo a não as ameaçar.

Contribuições recebidas: OCEANA, Federacion Galega de Cofrarias de Pescadores, CNPMMEM...

